



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

- I - Manter em livro próprio o registro das inumações ou cremações em ordem cronológica, com indicações necessárias à identificação do túmulo;
- II - Cumprir e fazer cumprir as determinações dos regulamentos municipais atinentes à espécie do animal;
- III - Manter em perfeitas condições de limpeza e higiene o cemitério ou crematório, benfeitorias e instalações;
- IV - Manter serviço de vigilância no cemitério para coibir uso indevido da área;
- V - Manter às suas expensas as áreas ajardinadas e devidamente cuidadas; e
- VI - Cumprir as obrigações assumidas com os adquirentes de túmulos.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90(noventa) dias, atendendo-se os princípios de responsabilidade social, ambiental e ecológica.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É de grande relevância a necessidade um cemitério e crematório de animais de pequeno e médio porte, pois além de considerar a questão do respeito com o animal que esteve presente em todos os momentos da vida de seu dono, as vezes sendo o único companheiro, temos que considerar acima de tudo que é uma questão de saúde pública e ambiental, diante da decomposição desses animais, em locais inadequado, preservando com isso, a vida de outros animais e dos humanos.

Em Pato Branco (LEI Nº 4.989, DE 1º DE AGOSTO DE 2017) e em diversos outros municípios, leis semelhantes já foram aprovadas e Ponta Grossa não pode assim ficar sem esta regulamentação.

O tema é de competência municipal, residual, privativa dos municípios para legislar sobre o interesse local.

Atualmente muitas famílias tem os animais como membros da família. E, tendo em vista que não se tem um local de qualidade e segurança para o sepultamento dos animais de estimação, visa a proposta atender estes anseios.

Da mesma forma animais que não possuem dono e moram na rua, acabam sendo jogados em caçambas, em sacos plásticos junto ao lixo ou deixados



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

na própria rua para decomposição, onde esses cadáveres expostos e abandonados na cidade, como dito, se tornam um caso de saúde pública.

Mas sobretudo, a morte de um animal de estimação significa, em muitos casos, a perda da fonte de um amor incondicional. Esses sentimentos podem ser especialmente intensos nos idosos, solitários, ou casais sem filhos.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de junho de 2018


Vereador JORGE DA FARMÁCIA